Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 338.1022 / 338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

PROJETO DE LEI N. 010/2017

Altera a Lei Municipal n. 823, de 09 de dezembro de 2005 na forma que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVA:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal n. 823, de 09 de dezembro de 2005, que passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

> *"Art. 3º-A Fica designado para organizar os festejos a que se referem esta Lei o Instituto da Juventude de Serra do Félix (IJUSF), portado do CNPJ n. 12.057.122/0001-01, que deverá prestar contas ao Poder Executivo Municipal, dos recursos recebidos do orçamento do Município, até 60 (sessenta) dias após o encerramento do evento."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, EM 04 DE MAIO DE 2017.

ELIACKSON CORDEIRO
Vereador de Beberibe

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
ENVIADO AS COMISSÕES TÉCNICAS
EM 04 05 2017
PRESIDENTE

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 338.1022 / 338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

JUSTIFICATIVA

O Distrito de Serra do Félix desde 1987, por advento da Lei que o criou, a saber, a Lei Municipal n. 274, de 24 de junho de 1987, se orgulha de festejar a data áurea de sua instituição. Assim pelo advento da Lei Municipal n. 823, de 09 de dezembro de 2005 que instituiu o Dia D das comemorações, fazemos anualmente os festejos, mas precisamos de uma instituição que se responsabilize pelos festejos, bem como preste contas dos recursos repassados pelo Município para as finalidades da lei.

Assim solicitamos de nossos pares a devida aquiescência a afim de aprovarmos a matéria em comento.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, EM 04 DE MAIO DE 2017.

ELIACKSON CORDEIRO
Vereador de Beberibe